

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, “a”, da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo no dia 02 de maio (6ª feira) do ano corrente.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 29 DE ABRIL DE 2014.**

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE**